

REPUBLICAÇÃO:

Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 1935, de 16/06/2020.

DECRETO Nº 2.326, DE 9 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o Plano de Custeio para Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Corumbá MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado do Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá c.c. art. 80-A da Lei Complementar nº 87 de 23 de novembro de 2005, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 132 de 23 de dezembro de 2009 e pela Lei Complementar nº 230, de 27 de junho de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 465.719.869,17 (Quatrocentos e sessenta e cinco milhões, setecentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos) para equacionamento integral do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Corumbá com base na reavaliação atuarial para o Exercício 2019, de acordo com o anexo único deste decreto.

§ 1º O valor total do déficit atuarial será pago pelo Município de Corumbá, em aportes financeiros mensais, em consonância com a Portaria MPS nº 746/2011 e legislação federal aplicável.

§2º Cada aporte financeiro mensal deverá ser repassado ao Regime Próprio de Previdência no prazo estabelecido no § 6º do artigo 15 da Lei Complementar nº. 087 de 25 de novembro de 2005.

§3º Em caso de atraso no repasse do aporte, o valor deverá ser corrigido pela variação do IPCA, mais juros de 6% ao ano, calculados da data original do repasse até a data do efetivo repasse.

Art. 2º Se as futuras avaliações atuariais demonstrarem que o valor remanescente deste plano de equacionamento precise ser alterado, o novo plano de equacionamento deverá respeitar o prazo final até 2048, ou superior, se a legislação federal vier a permitir.

Art. 3º A incidência de cada valor de cada aporte mensal se dará do mês de junho do ano-base de competência até maio do ano seguinte.

Art. 4º O valor mensal do aporte será rateado pelos órgãos da administração municipal, considerando a proporção da folha de remuneração de contribuição ao FUNPREV dos servidores ativos de cada órgão da folha total de remuneração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2020, revogando o Decreto Nº 2.002, de 28 de junho de 2018 e as demais disposições em contrário.

Corumbá, 9 de junho de 2020.

MARCELO AGUILAR IUNES

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2.326, DE 9 DE JUNHO DE 2020

Tabela de
Financiamento
do Déficit
Atuarial -
APORTE
FINANCEIRO

Nº	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO JUROS	APORTE ANUAL (12 PARCELAS)	C.S. *	SALARIAL (12 PARCELAS)	
0		465.719.869,17					
1	2019	477.318.575,40 (11.598.706,24)	27.018.032,57	15.419.326,33	19,00%	81.154.349,12	
2	2020	488.948.241,51 (11.629.666,11)	27.676.315,56	16.046.649,45	19,50%	82.290.510,01	
3	2021	500.595.309,64 (11.647.068,14)	28.335.583,56	16.688.515,43	20,00%	83.442.577,15	
4	2022	512.245.107,20 (11.649.797,56)	28.995.006,07	17.345.208,51	20,50%	84.610.773,23	
5	2023	523.427.059,28 (11.181.952,08)	29.627.946,75	18.445.994,67	21,50%	85.795.324,05	
6	2024	534.084.027,46 (10.656.968,18)	30.231.171,37	19.574.203,18	22,50%	86.996.458,59	
7	2025	544.154.859,83 (10.070.832,36)	30.801.218,48	20.730.386,12	23,50%	88.214.409,01	
8	2026	553.574.139,45 (9.419.279,62)	31.334.385,25	21.915.105,63	24,50%	89.449.410,74	
9	2027	561.310.479,59 (7.736.340,14)	31.772.291,30	24.035.951,16	26,50%	90.701.702,49	
10	2028	567.204.510,26 (5.894.030,67)	32.105.915,68	26.211.885,00	28,50%	91.971.526,32	
11	2029	571.086.104,89 (3.881.594,63)	32.325.628,58	28.444.033,95	30,50%	93.259.127,69	
12	2030	572.773.712,93 (1.687.608,03)	32.421.153,56	30.733.545,53	32,50%	94.564.755,48	
13	2031	572.073.651,99	700.060,94	32.381.527,47	33.081.588,41	34,50%	95.888.662,05
14	2032	568.779.357,23	3.294.294,76	32.195.057,96	35.489.352,71	36,50%	97.231.103,32
15	2033	562.670.585,21	6.108.772,02	31.849.278,41	37.958.050,43	38,50%	98.592.338,77
16	2034					40,50%	

		553.512.569,62	9.158.015,60	31.330.900,17	40.488.915,76	99.972.631,51
17	2035	541.055.125,91	12.457.443,71	30.625.761,84	43.083.205,55	42,50% 101.372.248,35
18	2036	525.031.701,87	16.023.424,05	29.718.775,58	45.742.199,62	44,50% 102.791.459,83
19	2037	505.158.370,68	19.873.331,19	28.593.870,04	48.467.201,22	46,50% 104.230.540,27
20	2038	481.132.763,28	24.025.607,40	27.233.930,00	51.259.537,40	48,50% 105.689.767,83
21	2039	452.632.936,10	28.499.827,18	25.620.732,23	54.120.559,41	50,50% 107.169.424,58
22	2040	419.316.170,50	33.316.765,60	23.734.877,58	57.051.643,18	52,50% 108.669.796,53
23	2041	380.817.699,69	38.498.470,80	21.555.718,85	60.054.189,65	54,50% 110.191.173,68
24	2042	338.040.331,75	42.777.367,94	19.134.358,40	61.911.726,35	55,41% 111.733.850,11
25	2043	291.777.551,71	46.262.780,04	16.515.710,47	62.778.490,51	55,41% 113.298.124,01
26	2044	241.807.372,07	49.970.179,64	13.687.209,74	63.657.389,38	55,41% 114.884.297,75
27	2045	187.894.305,99	53.913.066,08	10.635.526,75	64.548.592,83	55,41% 116.492.677,91
28	2046	129.788.554,83	58.105.751,16	7.346.521,97	65.452.273,13	55,41% 118.123.575,41
29	2047	67.225.146,86	62.563.407,96	3.805.196,99	66.368.604,96	55,41% 119.777.305,46
30	2048	(76.975,68)	67.302.122,54	(4.357,11)	67.297.765,43	55,41% 121.454.187,74
31	2049	-	-	-	-	-
32	2050	-	-	-	-	-
33	2051	-	-	-	-	-

34

2052

35

2053

* O Custo
Suplementar
mensal
apresentado é
equivalente ao
APORTE
ANUAL,
adotado pelo
RPPS.

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: 7b582b4a

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>